

Benedicto J. D'Amorim

Lei nº 1498 de 1º de setembro de 1965:

Autoriza recebimento de auxílio

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, digo de Porto Feliz autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valor de cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) que serão aplicados nas obras de reforma e reconstrução de pontes municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de setembro de 1965

Benedicto J. D'Amorim
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de setembro de 1965
Sebastião Manuel Fontunes
Secretário